



Rel. Belchior Terton
Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 20/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza ao Poder Executivo a realizar contratação temporária de servidor, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município, o seguinte cargo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico Veterinário	20h	R\$ 5.888,29

§ 1º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores, conforme Lei nº 1427, de 05 de dezembro de 2018.

§ 2º O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e para atendimento das demandas Municipais.

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º A seleção será efetuada através da realização de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

Art. 4º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
17 DE MAIO DE 2024

Ulisses Cecchin
ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, profissional para atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura do Município.

O profissional contratado será para trabalhar como responsável pelo Sistema de Inspeção Municipal (SIM) e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), no município de Ibiacá, e desempenhará atividades de fiscalização nos estabelecimentos cadastrados neste Sistema ou outros afins, acompanhando e inspecionando os abatimentos de animais, nos frigoríficos e outros, e nos estabelecimentos de fabricação de embutidos, fiscalizando periodicamente os serviços.

Para a contratação faremos a seleção através de Processo Seletivo Simplificado, a ser divulgado nas redes sociais, mural e site oficial do município.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, para Projeto tão significativo a fim de que possamos contar com o servidor para suprir as necessidades do município.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
17 DE MAIO DE 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Contratação emergencial de servidor para atendimento demandas do Município no cargo de Médico Veterinário.

EXERCÍCIO DE 2024
Maio

Contratação emergencial de servidor para atendimento das demandas da Secretaria de Agricultura para atendimento demandas do SIM - Sistema de Inspeção Municipal e Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI).

Item	Descrição	Nº	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
Contratação emergencial de servidor				
01	Médico Veterinário	01	5.888,29	5.888,29

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo	2024	2025	2026
Contratação Emergencial	55.872,00	101.504,00	107.594,00
Totais:	55.872,00	101.504,00	107.594,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2024	2025	2026
Recursos Próprios	55.872,00	101.504,00	107.594,00
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
Totais:	55.872,00	101.504,00	107.594,00



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2024, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2024.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LIQUIDA

01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2023	34.160
02	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2024	36.890
03	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2025	39.840
04	Projeção da RCL Período de 01/01 a 31/12/2026	43.030
05	Despesa com pessoal Exercício de 2023	15.043
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2024	16.649
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	17.917
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	19.168
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2023	44,03%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	45,14%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	44,98%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	44,55%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	
02	Limite Prudencial	48,60
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF	51,30
		54,00

RESULTADO DO IMPACTO:

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.



CONCLUSÕES:

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

- ☒ (X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;
- ☒ (X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

- ☒ (X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;
- ☒ (X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

- ☒ (X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

- ☒ (X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Ibiacá/RS, 15 de maio de 2024



CARINE TESTON MINOTTO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



CARMELIANA PICOLOTTO ZAGO
CRC/RS 63246/0-5



Prefeitura Municipal de Ibiacá
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ULISSES CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 15/05/2024, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiacá/RS, 16 de maio de 2024


ULISSES CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL